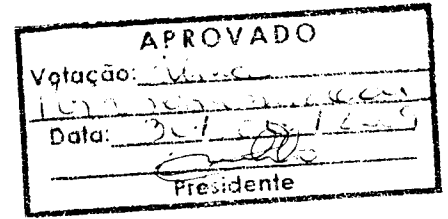




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
PROCOLO Nº: 235  
DE 26 / 06 / 2009  
ÀS 15:10 HORAS.  
Secretário Geral



**EXMO SR.**  
**VEREADOR VALDECIR RUBBO**  
**DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA**  
**NESTA.**

**O VEREADOR MARIO GABARDO, INTEGRANTE DA BANCADA DO PMDB, VEM REQUERER QUE A CASA LEGISLATIVA, ENVIE CORRESPONDÊNCIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SOLICITANDO AO EXECUTIVO QUE PROVIDENCIE COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, A APLICABILIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE INSTITUIU O “TELEFONE VERDE” PARA ATENDER AS DENÚNCIAS DE AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Senhor Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO**, Integrante da Bancada do PMDB, observadas as disposições regimentais, vem **REQUERER** que a Casa Legislativa, envie correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao Executivo que providencie com a maior brevidade possível, a aplicabilidade da Lei Municipal nº 1.889, de 12 de dezembro de 1990, que instituiu o “TELEFONE VERDE” para atender as denúncias de agressões ao meio ambiente pela população do Município.

Como autor do Projeto de Lei, cuja Lei foi promulgada em dezembro de 1990 e comprometidos que somos pelas questões que envolvem o meio ambiente, vimos buscar apoio junto ao Governo Municipal na sua aplicabilidade, visto que estamos vivenciando alguns fatos decorrentes do desmatamento e de agressões ambientais no Município.

O “Telefone Verde” que poderá ser implantado por uma linha “0800”, será de livre acesso à população, que poderá receber informações que tenham por objetivo melhorias e preservação de ordem ambiental.

As ações e ou omissões contrárias às disposições do Código Florestal instituído pela Lei Federal 4.771/65 e que forem consideradas nocivas para a vida da população, devem ser do conhecimento da população e devem ser denunciadas por esse canal aberto pela Municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Entendemos que uma comunidade só poderá desenvolver-se harmônica e equilibradamente no meio em que vive, se as suas áreas de vegetação e dos recursos hídricos forem protegidas.

Caso o Poder Público invista na aplicação da Lei em vigor desde 1990, esse se colocará de maneira arrojada e séria, na vanguarda das ações que envolvem a gestão de preservação dos seus recursos naturais.

Diante das considerações e no intuito de promover o bem-estar da sociedade bento-gonçalvese e a qualidade do meio natural, buscamos colaborar com a Administração Municipal na implantação de um instrumento legal denominado “Telefone Verde”.

Temos certeza que a atual gestão através da legislação vigente e da participação direta da comunidade encontrará os meios capazes de evitar as agressões, que o meio ambiente vem sofrendo constantemente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e nove.

  
Vereador **MARIO GABARDO**

**PMDB**

